



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2023-1205002
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA, VISANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A agente de contratações da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, consoante autorização do Sr. JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços sobrescrito acima.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133 e Resolução 001/2023-CMJ, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

CONTRATADO

PESSOA JURÍDICA: INTERTECH DO NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.601.630/0001-12, situado à Rua Marechal Rondon, nº 1468 – Bairro: Bom Pastor – Juruti/PA.

JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades desta Câmara Municipal e assegurando que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser contratados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, viabilidade ao acesso das informações em tempo real, de modo que o serviço público seja eficaz, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência. Os serviços a serem contratados compreendem a distribuição e manutenção de fornecimento de link dedicado de internet, além de assistência técnica, instalação e configuração incluindo material, que deverá ser instalado no plenário, na tesouraria e nos demais setores e/ou gabinetes, de modo a atender toda a Câmara Municipal e quando for possível e necessário o link de internet também poderá ser utilizado para transmitir ações externas do legislativo.

É importante ressaltar que são inúmeras as obrigações que a Câmara Municipal deve cumprir via sistemas disponibilizados apenas na Internet. Dentre eles podemos citar o acesso aos Tribunais de Prestação de Contas, acesso a informações de repasse de recursos, portal da transparência, acessos aos sistemas entre outros. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional.

Diante disso, pode-se afirmar que a falta deste serviço geraria grandes prejuízos aos trabalhos deste órgão municipal, afinal, como mencionado acima, é notório o papel da internet como instrumento de modernização e eficiência na Gestão Pública. Desta forma, tal contratação objetiva maior agilidade e praticidade na execução das tarefas constitucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Federal nº 11.317, de 2022) Vigência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 considerando seu valor estimado em R\$ 44.664,69 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas do ramo pertinente que atuam no mercado no período de 11/04 a 28/04 de 2023 obtendo as respectivas propostas: **LINK WEB SERVICOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.532/0001-75 no valor de R\$ 150,00 por megabyte. **CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.370/0001-46 no valor de R\$ 200,00 por megabyte e **INTERTECH DO NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.630/0001-12 no valor de R\$ 128,55 por megabyte. No dia 29/05 foi publicado na página oficial da Câmara de Juruti aviso de dispensa de licitação visando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados onde não houve novas propostas. Após análise das propostas já contidas nos autos do presente processo a escolha recaiu sobre a empresa **INTERTECH DO NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.630/0001-12, que apresentou a proposta mais vantajosa considerando o custo benéfico.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21 foi realizado pesquisa direta com 3 fornecedores do município que atuam diretamente com ramo atividade desta dispensa, conforme documentos e mapa de preços e média contidos nos autos do processo, além de publicado aviso de dispensa de licitação na página oficial da Câmara Municipal de Juruti, conforme dispõe o § 3º, artigo 75 da lei 14.133/21 que teve por objetivo recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados no período de 29/05 a 01/06 está sem êxito uma vez que não houve manifestação e nem recebimento de novas propostas.

Após cumprido o prazo para coleta de novas propostas, a escolha recaiu sobre o fornecedor **INTERTECH DO NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.630/0001-12 que apresentou proposta no valor de R\$ 128,55 por megabyte. Considerando que a demanda solicitada pelo setor administrativo corresponde à 40 megabytes o valor da proposta selecionada é de R\$ 5.142,00 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais) mensal e R\$ 35.994,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.846.468/0001-15

(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais) pelo período de 7 meses.

CONCLUSÃO

Nos termos do inciso III do artigo 72 da lei nº 14.133/21, requeremos análise e Parecer Jurídico e posterior solicitaremos a avaliação do Controle Interno da Câmara Municipal sobre a forma de contratação com a devida justificativa para o processo licitatório, fases processuais e Minuta de Contrato, vislumbrando que a contratação a seguir será por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Juruti/PA, 02 de junho de 2023.

JESSICA JACQUELINE SOUZA CANTO

Agente de Contratações
Portaria nº 113/2023